



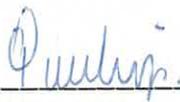
LEI Nº 753 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Autorização para a Prefeitura participar de Licitação."

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Rio das Flores autorizada a participar de Licitação para aquisição de 07 imóveis pertencentes à União (Rede Ferroviária Federal S/A), de acordo com as seguintes condições mínimas:
- Valor: CR\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros reais);
 - Sinal: 10% (dez por cento);
 - Restante financiados em 48 (quarenta e oito) meses com juros de 6% (seis por cento) a.a. - TABELA PRICE e devidamente atualizadas pela variação do INPC, sendo considerada mês de referência o da abertura da proposta.
- Art. 2º** - Se vencedora a Prefeitura fica desde já autorizado o Chefe do Executivo Municipal a vincular os recursos financeiros do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em garantia do pagamento da dívida de compra dos terrenos, objetos da presente Lei.
- Art. 3º** - O Chefe do Executivo Municipal expedirá através de Lei, normas que definirão a ocupação definitiva dos atuais ocupantes.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 13 de dezembro de 1993.



PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE



JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE



Lei nº 753.....fls 02

Pedro Batista Dias Alves
PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vi-
gor **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1993.

Vicente de Paula de Souza Guedes
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
-PREFEITO MUNICIPAL-